



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/15

DIA:	11/03/2015
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
	Fone: (54)3329-9900
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:55 e das 13:30 às 18:00
	E-mail: compras@eletrocar.com.br
	Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 894, de 31/10/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, para a aquisição de Para-Raios, com a entrega integral dos bens descritos no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **Para-Raios** que deverão ser ofertados com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo V parte integrante deste Edital.
- 2.1.1 A entrega dos equipamentos, objeto do Termo de Referência (Anexo V), deverá ser no seguinte endereço e horário: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no "site" <u>www.eletrocar.com.br</u>, no "link" de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 4.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.





5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
PREGÃO Nº xxxxx	PREGÃO № xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/fax/e-mail	Fone/fax/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**
- b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.
- 6.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo II);
- 6.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de





junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**, **firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);

- 6.4.2 Comprovação de Opção emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);
- 6.4.3 A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);
- 6.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 à 6.4.3 deste Edital, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PRECO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

- 7.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 7.2 Constará na Proposta de Preços:
- 7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.
- 7.2.2 <u>Descrição</u> sucinta do produto ofertado, sendo imprescindível informar a marca. Caso não seja informado a marca, será entendido que é marca própria da licitante.
- 7.2.3 <u>Preço</u> unitário líquido, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V Termo de Referência deste Edital. Nos preços deverão estar inclusas as despesas com transporte, seguro e descarregamento dos equipamentos, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- 7.2.4 <u>Alíquota do ICMS</u> da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

<u>Nota</u>: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

- 7.2.5 <u>Prazo de Validade da Proposta</u> de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.
- 7.2.6 Prazo de Garantia: Mínimo 12/18 meses.
- 7.2.7 Prazo de Entrega: Máximo 170 dias.
- 7.2.8 <u>Tabela</u>, completamente preenchida, das Características Técnicas "exigidas" e "propostas" do equipamento, constante no Anexo X deste edital.





Observações:

- a) Preço fixo e irreajustável.
- b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).

8.2 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela <u>Eletrocar</u>, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.

Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro, ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 8.2.1 Para cadastramento, a Licitante deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da ELETROCAR, no site: www.eletrocar.com.br
- 8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos solicitados no item 8.1 supra, os seguintes documentos:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.3.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC / CPF dos gerentes e/ou diretores;
- 8.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.3.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- 8.3.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);
- 8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);
- 8.3.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Divida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);





- 8.3.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;
- 8.3.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- 8.3.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das "Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC Certificado de Registro Cadastral", (www.eletrocar.com.br link licitações), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.
- <u>Nota 1</u>: Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.
- <u>Nota 2</u>: Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- <u>Nota 3:</u> Os documentos constantes no item 8 Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.
- 8.4 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 6.4 e 6.4.1 deste Edital, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dia úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.
- 8.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.4 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.
- 8.4.3 O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.16, sem prejuízo das penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo mais admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;





- 9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 6 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Por Item.
- 10.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.
- 10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 10.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
- 10.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 10.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.5.1.
- 10.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 10.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
- 10.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
- 10.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 10.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das "Disposições Gerais" deste Edital.
- 10.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.





10.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 e 6.4.1, deste Edital.

10.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

10.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 10.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.
- 10.14 O disposto nos itens 10.11.1 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- 10.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- 10.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.
- 10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 10.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.
- 10.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.
- 10.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.





- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 11.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.
- 11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 11.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 Carazinho RS.

12. DOS ENSAIOS

- 12.1 Os equipamentos, objeto desta licitação, serão sujeitos à inspeção e acompanhamento de **Ensaios de Rotina e de Recebimento** na fábrica da licitante vencedora, realizados conforme critérios técnicos das normas IEC 60099-4, NBR 7399, NBR 6396-item 5.1.4.1 e NBR 15643-item 9.3, nas versões atualizadas.
- 12.2 Os Ensaios serão realizados na banca do fabricante, com a obrigatória presença de técnico da ELETROCAR, cujas despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade da ELETROCAR.
- 12.3 As despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da licitante.
- 12.4 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do email <u>jandir.w@eletrocar.com.br</u>, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.
- 12.5 A eventual dispensa de inspeção na fábrica será formalizada pela ELETROCAR, liberando os equipamentos para remessa.
- 12.6 Findo o prazo de 10 (dez) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque.
- **Nota:** O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 13.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.





13.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 13.2 do presente edital.

13.4 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, a **30/60/90/120/150** dias do recebimento dos equipamentos no almoxarifado da Eletrocar, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 15.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 15.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.
- 15.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário".
- 15.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

Nota: O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

16. ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO:

- 16.1 Prazo de Entrega do objeto licitado: Máximo 170 dias da aprovação dos desenhos, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.
- 16.2 Local de Entrega dos equipamentos: Av. Pátria, 1351 99500-000 Carazinho RS.
- 16.3 O Frete e o descarregamento dos equipamentos serão por conta do Fornecedor.
- 16.4 Prazo de Garantia: Mínimo 12/18 meses.
- 16.5 A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.6666/93.





16.6 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

16.7 Os equipamentos desta Licitação enquadram-se no item orçamentário nº. 4.11.1213.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.
- 17.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 17.3 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato originado pela presente licitação, atinge o montante R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 17.4 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

17.5 PENALIDADES:

- 17.5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar)**: suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) **Atraso injustificado na entrega:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 17.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 17.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 17.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 17.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 17.10 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta , Minuta de Contrato e Especificações Técnicas.





17.11 **PUBLICIDADE**: O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

17.12 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria	a, 1351 - Carazinho - RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das
13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br	
	Carazinho-RS, 24 de fevereiro de 2015.
Erineu Clóvis Xavier	Eugenio Leonardo Vieira Grandó
	5
Diretor Presidente	Diretor Administrativo Financeiro

Este examinesta A	edital nado e ssessoi	se apro ia Ju	enco vado rídica	ntra por
Em	/_			_
Ande	erson Lu OAB/R			ral





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:
Outorgado:
(empresa), com sede (endereço), inscrita no (CNPJ/MF nº), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s
representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a
, (qualificação), residente e domiciliado à, portador(a) do Documento de
Identidade nº, emitido pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qua
outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (objeto), licitação nº/, junto à Centrais
Elétricas de Carazinho S/A ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou
declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo
ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de
documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.
de 2015.
Assinatura do Outorgante
Doc. de Identidade
Cargo na Empresa

OBS: Este documento <u>NÃO</u> deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.





ANEXO II DO EDITAL

<u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</u> <u>OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, atraves de seu representante legal,
Sr.(a), CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor), DECLARA
sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES
NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:
 Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
de
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração).
(as empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte , não anexarão a presente Declaração).
OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue
diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.
ansiamente a connecte de Lienayour event i regione, quanto concitado.





ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA

A empresa	inscrita no CNPJ sob	$n^o\;/,$	através de seu representa	ınte legal,
Sr.(a), CPF	nº, cargo r	na empresa (Sócio	ou Diretor), D	ECLARA
sob as penas da Lei, que atende o dispo	sto no artigo 34, da Lei nº 11.48	8, de 15 de junho d	de 2007, e está apta a us	ufruir dos
benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Le	i nº 123, de 14 de dezembro de 20	006.		
Por ser expressão da verdade, f	rmo a presente.			
			de	d- 0045
		•••••	de	de 2015.
Assinatura do representante legal acima	qualificado e do Contador , com c	arimbo da empresa.		
		·		
(as cooperativas não enquadradas no limit	e estabelecido , não anexarão a p	resente Declaração).	
OBS: Este documento NÃO deverá ser in	•	a e Documentos de	e Habilitação, devendo ser	entregue
diretamente à Comissão de Licitações e/o	J Pregoeiro, quando solicitado.			





ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

					,			
0 (-)	A empresa						•	
	penas da Lei, que cumpre			-				CLARA
	Por ser expressão da v	erdade, firmo a pres	ente.					
						de .	d	le 2015.
Assinati	ura do representante leg	al acima qualificado,	, com carimbo	da empresa.				
	ste documento <u>NÃO</u> deve ente à Comissão de Licita				cumentos de	Habilitação, d	evendo ser e	ntregue





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/15

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição dos seguintes equipamentos:

ITEM	CÓDIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
1.1	683	009	Un	Para-Raios 60 kV, 10 kA, polimérico, com contador de descarga, para uso externo, conforme especificações técnicas ET-04-0 (Anexo X do edital)

Notas:

- a) Os equipamentos deverão atender à Norma IEC 60099-4, NBR 7399, NBR 6396 (item 5.1.4.1) e NBR 15643 (item 9.3), nas versões atualizadas.
- b) O objeto deste Termo de Referência está na lista de mercadorias enquadradas no Regime de ICMS Substituição Tributária, conforme Decreto 46.576, de 20/08/2009, e que dá direito ao crédito de ICMS à Eletrocar.

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

- 2.1 As mercadorias adquiridas pela Eletrocar são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.
- 2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário".
- 2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- **3.** A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

<u>Nota</u>: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

4.1 (A) = Mercadorias Com Crédito de ICMS:

- 4.1.1 Devido as propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, para estas mercadorias, o Pregoeiro, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (-) crédito do ICMS)** analisando-se pelo Preço Líquido para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com o estabelecido no item 7.2.3 do presente edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados **SEM** o **ICMS** próprio.
- 4.1.2 Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário corresponde à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o





Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

- 4.1.3 À proposta da licitante com sede FORA do estado do RS, **NÃO** será acrescido a diferença de alíquota de ICMS, pelo motivo especial de a Eletrocar pagar a diferença de alíquota do ICMS, e ao mesmo tempo ter o direito ao crédito deste ICMS, ou seja, não há custo financeiro.
- 4.1.4 Para as ofertas de mercadorias incluídas no regime de **ICMS Substituição Tributária por Licitante Atacadista/Varejista de dentro do Estado do RS**, <u>NÃO</u> será considerado o crédito de ICMS na equalização, por não haver débito próprio de ICMS nesta operação. Portanto, para fins de julgamento das propostas, será considerado o preço real ofertado.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1 **Prazo de Entrega do objeto licitado:** Máximo 170 dias, a contar da aprovação dos desenhos, que deverão ser enviados à Eletrocar em até 30 dias, a contar da data de início da vigência do contrato.
- 5.2 Prazo para aprovação dos desenhos: Máximo 15 (quinze) dias do recebimento pela Eletrocar.
- 5.3 Local de Entrega: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS.
- 5.4 **Condições de Pagamento**: 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo 30/60/90/120/150 dias do recebimento dos equipamentos no almoxarifado da Eletrocar.
- 5.5 **Frete, Seguro e Descarregamento**: Serão de responsabilidade do Fornecedor.
- 5.6 Prazo de Garantia: Mínimo 12/18 meses.
- 5.7 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Erineu Clóvis Xavier

Erineu Presidente

Carazinho-RS, 24 de fevereiro de 2015.

Eugenio Leonardo Vieira Grandó

Diretor Administrativo Financeiro



Razão Social:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/15

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:
Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
Ref.: Edital nº/15. Modalidade Pregão Presencial
Assunto: Apresentação de Proposta
Assunto. Apresentação de Freposta
Objeto: Aquisição de Para-Raios, conforme descrito no edital da licitação de Pregão Presencial epigrafado.
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que
examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira
responsabilidade pelo fornecimento aqui ofertado.
responsabilidade pelo fornecimento aqui orettado.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta
dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos o fornecimento no prazo de, no máximo, dias, e neste prazo de entrega está compreendida a
inspeção de ensaios.
7. O prazo de garantia dos equipamentos será de
7. O prazo de garantia dos equipamentos sera de
8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº/2015 e reconhecemos o direito da
ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
The second secon





9. O preço para o fornecimento dos equipamentos é de:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	%	ICMS	e/ou	situação	
							trib	utária			
	•			•							!
10. Os	itens		possuei	m o benefi	ício da redução d	la sua base de	cálcu	ılo do l	CMS (d	ou alíquota	reduzida)
			•		do) Nºde					,	,
				. 0	,						
11. Nos	preços de	scritos ad	cima estão inclusa	s todas as	despesas com tr	ansporte, seguro	o e d	escarre	gament	o dos equi	pamentos,
assim c	omo as d	emais de	espesas pertinent	es não m	encionadas nesta	proposta que	incid	am ou	venhan	n a incidir	direta ou
indiretan	nente sobr	e o objeto	o licitado.								
					Local e data,						
			-								
					Nome da empresa						
				Nome e as	sinatura do Repre	senta Legal					



Ref.: (identificação da Licitação)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

A Empresa, inscrita no CNPJ nº	
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	
, portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº	
, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido	pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	nã
emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()	
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.	
data	
representante legal	





ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a)	,
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor)	, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A	A – ELETROCAR, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de	que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual s	situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.	
Por ser expressão da verdade, firma a presente.	
	, dede 2015.
Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.	
/	
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à	autenticação por servidor da
Administração)	





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/15

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO № xxx
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A - ELETROCAR E
A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sre Diretor Administrativo Financeiro, Sr
e
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto, a aquisição dos equipamentos descritos e quantificados na cláusula quarta.
CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar: 2.1 Licitação nºModalidade: Pregão Presencial; 2.2 Proposta da CONTRATADA, de
CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS
3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da CONTRATADA .
3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.
CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS 4.1 O fornecimento, à ELETROCAR, do objeto contratado, será realizado de acordo com as quantidades, preços e especificações a seguir descritos:
Itom Código Quant Unid Descrição Marca Valor Unit Valor Total

Item	Código	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total	





4.1.1 Nos preços descritos acima estão inclusas todas as despesas com transporte, seguro e descarregamento dos equipamentos, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos equipamentos adquiridos, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.
- 5.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DESENHOS

- 6.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA enviará à ELETROCAR, os desenhos do objeto deste contrato, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência deste instrumento contratual.
- 6.1.1 Os desenhos serão construtivos, em formato A3, mostrando as dimensões com acessórios, peso total, detalhes da furação e materiais utilizados, placa de características de notificação, terminal e conector de aterramento.
- 6.1.2 Nos desenhos deverá ser informado o torque adequado para o conector de aterramento e do terminal de linha.
- 6.2 O prazo para aprovação dos desenhos é de no máximo 15 (quinze) dias do seu recebimento pela Eletrocar.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENSAIOS

- 7.1 Os equipamentos, objeto deste contrato, serão sujeitos à inspeção e acompanhamento de **Ensaios de Rotina e de Recebimento** na fábrica da licitante vencedora, realizados conforme critérios técnicos das normas IEC 60099-4, NBR 7399, NBR 6396-item 5.1.4.1 e NBR 15643-item 9.3, nas versões atualizadas.
- 7.2 Os Ensaios serão realizados na banca do fabricante, com a obrigatória presença de técnico da ELETROCAR, cujas despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade da ELETROCAR.
- 7.3 As despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da licitante.
- 7.4 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do email <u>jandir.w@eletrocar.com.br</u>, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.
- 7.5 A eventual dispensa de inspeção na fábrica será formalizada pela ELETROCAR, liberando os equipamentos para remessa.
- 7.6 Findo o prazo de 10 (dez) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque.
- 7.7 O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo,(....), a contar da aprovação dos desenhos.
- 8.1.1 No prazo de entrega acima estabelecido está compreendida a inspeção de ensaios.





8.2 A confirmação da compra será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo estabelecido no "caput" da presente cláusula é improrrogável, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA:
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" supra, o prazo de entrega prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>: Todas e quaisquer despesas de embalagem dos equipamentos, correrão as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 Os equipamentos, objeto do presente instrumento, deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de transporte, descarregamento e seguro, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA E PAGAMENTO

- 10.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, que deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.
- 10.2 Os documentos de cobrança deverão ser entregues na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, que após aceitos pela **ELETROCAR**, serão pagos em **30/60/90/120/150 dias** da entrega dos equipamentos no almoxarifado da Eletrocar.
- 10.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 10.4 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
- 10.4.1 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";
- 10.4.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.
- 10.5 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a **ELETROCAR** estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.
- 10.6 Fica estabelecido que todo e qualquer equipamento não entregue ou entregue com defeito pela **CONTRATADA**, não será pago pela **ELETROCAR**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **ELETROCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 11.1 DA CONTRATADA:
- 11.1.1 responsabilizar-se pela qualidade, conformidade e adequação dos equipamentos às especificações da ELETROCAR;
- 11.1.2 reparar ou substituir parte ou todos os equipamentos que apresentarem qualquer defeito, após ser notificada pela **ELETROCAR**, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários;
- 11.1.3 assumir os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado;





- 11.1.4 acondicionar e transportar os equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos:
- 11.1.5 responsabilizar-se pela carga e descarga dos equipamentos, no destino indicado pela ELETROCAR.

11.2 DA ELETROCAR:

- 11.2.1 efetuar o pagamento ajustado;
- 11.2.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- 11.3 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes e informações necessários;
- 11.3.1 A ação ou omissão da Fiscalização da **ELETROCAR** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - GARANTIAS

- 12.1 A CONTRATADA garante que os equipamentos fornecidos são de ótima qualidade técnica e encontram-se isentos de defeitos de fabricação e/ou desempenho durante o período de....., contados a partir da data da entrega no almoxarifado da ELETROCAR.
- 12.2 Na hipótese de virem a ser constatados, durante o período de garantia, eventuais vícios ou defeitos nos equipamentos, bem como em suas partes, peças ou componentes, compromete-se a CONTRATADA a saná-los, imediatamente e sem qualquer ônus para a ELETROCAR, efetuando os devidos reparos e/ou substituições necessários.
- 12.3 Despesas de locomoção, estadia, alimentação e mão-de-obra, contraídas com visitas técnicas porventura necessárias ao local onde se encontram instalados os equipamentos, despesas com fretes, embalagens e seguro de transportes, <u>durante a vigência do prazo de garantia</u>, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

13.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da FLETROCAR

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 14.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Atraso injustificado na entrega: Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s), limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do(s) item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão ou cancelamento do preço registrado, e da suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.





- 14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 15.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subseqüente;
- 15.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 15.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.
- 15.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;
- 15.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

16.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante R\$

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros;
- 17.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios.
- 17.3 Os equipamentos deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 4.11.1213.
- 17.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 17.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 17.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Empresa Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS

encont aprova	tra e	examina por	ntrato se ada e esta
Em	/_	/_	
And	erson L OAB/R	uís do <i>l</i> S 23.84	





ANEXO X

Especificações Técnicas

ET-04-0

PÁRA-RAIOS 69 kV





1. NORMAS

Para fins de projeto, matéria-prima, qualidade, ensaios e fabricação, os pára-raios deverão satisfazer as condições exigidas nestas especificações e nas seguintes normas, em suas versões mais atualizadas:

IEC-60099-4 - Surge arresters - Part 4: Metal-oxide surge arresters without gaps for a.c. systems;

ANSI-C.62.1 - Surge Arresters for Alternating Current Power Circuits;

NEMA-107 - Methods of Measurement of Radio Influence Voltage of High-Voltage Apparatus;

NEMA-LA-1 - Surge Arresters;

ASTM D - 116 - Testing Vitrified Ceramic Materials, for eletrical Applications;

ABNT NBR - 5287 - Pára-raios de Resistor não linear para Sistemas de Potência - Especificação

ABNT NBR - 5424 - Guia de Aplicações de Pára-raios de Resistor não linear em sistemas de Potência;

ABNT NBR - 5309 - Pára-raios de Resistor não linear para Sistema de Potência - Método de ensaio.

2. ASPECTOS CONSTRUTIVOS

Deverão ser do "tipo polimérico" apropriados para instalação ao tempo, formando uma estrutura auto-portante.

2.1 FIXAÇÃO

Os pára-raios deverão ser fornecidos com base isolante montada no corpo do pára-raio. Deverão ser de material adequado, que lhes sirvam de suporte e ao mesmo tempo que os isole da terra. A base de fixação à estrutura deverá ter 3 (três) ou 4 (quatro) furos para parafusos de diâmetro, no mínimo, 12mm.

2.2 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Cada equipamento deverá possuir uma placa de identificação. Os dizeres deverão ser gravados em aço inoxidável, de forma clara e indelével.

Todas as informações deverão ser em português e deverão obedecer ao Sistema Internacional de Unidades.

Deverá conter, no mínimo, os seguintes dizeres:

- · nome do fabricante;
- · tipo;
- · tipo dos resistores não-lineares;
- · data de fabricação;
- · nº de série do equipamento;
- · tensão nominal;
- · tensão máxima. de operação contínua;
- · corrente de descarga nominal;
- · freqüência nominal;
- · peso do equipamento.

3. DESENHOS

O FORNECEDOR deverá entregar todos os desenhos que forem necessários para a instalação e manutenção do equipamento. Todos os desenhos deverão possuir, em seu rodapé, a lista de desenhos de referência.

3.1 Dimensões Externas

Indicação das dimensões externas reais, acessórios, peso total, detalhes da furação da base para fixação, material dos terminais primários. Deverá ser apresentado em formato A3.





3.2 Placa de Identificação

Deverá reproduzir a placa de identificação em escala 1:1, com indicação do material utilizado na confecção da mesma. Deverá ser apresentado em formato A3.

3.3 Conetor de Aterramento

Detalhe do conetor de aterramento com indicação do material utilizado e dimensões, faixa de utilização de cabos e do torque de aperto dos parafusos. Deverá ser apresentado em formato A3.

4. ENSAIOS

Os pára-raios, completos, deverão ser submetidos aos ensaios no recebimento previstos na norma IEC 60099-4 em sua última revisão.

5. TABELAS DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GARANTIDAS

5.1 Contador de Descargas para Pára-Raios

ITEM	CARACTERISTICAS	EXIGIDA	PROPOSTA	UNIDADE	
1	Fabricante				
2	Modelo				
3	Instalação	EXTERIOR			
	Dispositivo de registro				
4	Até 9.999 operações	sim			
7	Até cinco operações por segundo	sim			
	Registro para até 80 Acr	sim			
5	Indicador de corrente de fuga	sim		mA	
6	Tensão máxima entre terminais com corrente de fuga de 50 mA	200		V	
7	Terminais para cabo	95		mm²	
8	Caixa a prova de tempo	sim			
9	Visor de vidro	sim			
10	Fixação com dois parafusos	6		mm	
	Desenhos em formato A3				
11	Vista fronta e lateral	sim			
' '	Detalhes de fixação	sim			
	Lista de material	sim			

5.2 Pára-Raios 69 kV Sistema Rigidamente Aterrado

ITEM	CARACTERISTICAS	EXIGIDA	PROPOSTA	UNIDADE
1	Fabricante			
2	Modelo			
3	Instalação	EXTERIOR		
4	Freqüência Nominal	60		Hz
5	Classe de descarga (IEC)	2		





6	Material dos Resistores	ZnO	
	Corrente:	sim	
	Descarga Nominal 8/20 μs	10	kA
7	Fuga sob Vn	•	А
	Máxima sem explosão	•	kA/s
	• Impulso de onda 4/10 μs	•	kA
	Tensão:		
	Nominal do sistema - Vn	69	kV
	Nominal do pära-raios	60	kV
8	contínua operação mínima	48	kV
0	Máxima ionização interna	100	μkV
	Tensão de rádio-interferência	500	μV
	Máxima suportável em 1 s	•	kV
	Referência 1 mA	•	kV
	Tensão Residual Máxima:		
	• Onda 8/20 μs - 10 kA	170	kV
9	• Onda 8/20 μs - 20 kA	•	kV
	• Onda 1 µs - 10 kA	•	kV
	• Onda 30/60 μs - 2 kA	•	kV
10	Capacidade de absorção de energia	•	kJ/kV
	Alívio de sobrepressão:		
11	Com dispisitivo individual visual	sim	
	Classe	В	
	Dimensões da Embalagem		
12	Altura	•	mm
12	Largura	•	mm
	Comprimento	•	mm
13	Conetor de aterramento	95	mm²
14	Furação do Terminal	2 ou 4	NEMA
15	Tipo de Invólucro	Polimérico	
	Peso:		
16	●Completo	•	kg
	Com embalagem	•	kg

	se ·	pecificações encontram		
examinadas pelo requere	-	aprovadas		
Em/_		<i></i>		
Jandir Wierrbick				